

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA – PR.

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL / PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática.

A empresa **WORLD CAM BRASIL ELETROELETRÔNICO LTDA**, por intermédio de sua Diretora Administrativa, vem, tempestivamente, apresentar os seguintes pontos de insurgência contra as especificações técnicas contidas no Termo de Referência:

1. DA INVALIDEZ TÉCNICA E ILEGALIDADE DE PROTOCOLOS PROPRIETÁRIOS (INTELBRAS-1 E DDNS)

O Edital exige, para itens de rede e CFTV, a compatibilidade com protocolos como "**Intelbras-1**" e "**Intelbras DDNS**". Tal exigência é tecnicamente nula e juridicamente ilegal, trata-se de um protocolo proprietário, criado para gerar *vendor lock-in* (aprisionamento tecnológica).

- **Universalidade da Rede:** Equipamentos de segurança IP são dispositivos de rede que operam sob padrões universais. A comunicação de dados, vídeo e comando ocorre obrigatoriamente através da suíte **TCP/IP**, independente de fabricante. Exigir um protocolo de nome "Intelbras-1" afronta a lógica da rede mundial de computadores, sendo equivalente a exigir que um computador só acesse a internet se usar um "Wi-Fi da marca X", ignorando que o Wi-Fi é um padrão mundial (**IEEE 802.11**).
- **Protocolos Padrão vs. Interoperabilidade:** Qualquer NVR ou câmera profissional opera via **TCP, UDP, IPv4, IPv6, HTTP, RTSP, RTCP, RTP, DHCP, DNS, FTP e NTP**. Para a integração entre marcas distintas, utiliza-se o protocolo universal **ONVIF (Open Network Video Interface Forum)**.
- **Serviços DDNS:** O serviço de DDNS é uma função de redirecionamento de IP provida por dezenas de serviços universais (No-IP, DynDNS, etc.). Vincular o edital ao "Intelbras DDNS" é condicionar o objeto público a um ecossistema fechado de um fornecedor privado, ferindo o **Art. 42 da Lei 14.133/2021**.

2. DA PROTEÇÃO ANTI-SURTO DE 15 KV: ITEM DE MARKETING SEM BASE NORMATIVA

O Edital exige "Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)".

- **Ausência de Norma ABNT/INMETRO:** Não existe norma técnica brasileira ou certificação compulsória que valide essa especificação embutida especificamente em câmeras. Trata-se de um "item de marketing" de um único fabricante.
- **Engenharia Elétrica Real:** Proteções eficazes contra surtos são realizadas através de aterramento e dispositivos externos (**DPS, Nobreaks e Estabilizadores**), conforme normas da série **IEC 61000-4-5**. Exigir este item embutido é um artifício para restringir a marca, violando o **Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DO DIRECIONAMENTO POR LENTE FIXA DE 3.6MM

O edital especifica lente de 3.6mm. No mercado atual, o padrão de ampla concorrência e superioridade técnica é o uso de lentes de **2.8mm**, que proporcionam maior ângulo de visão e, consequentemente, maior segurança. A manutenção da exigência cravada em 3.6mm atende apenas ao portfólio de uma marca específica, reduzindo injustificadamente o universo de licitantes e a eficiência da vigilância.

4. DAS CERTIFICAÇÕES ESTRANGEIRAS E DIRECIONAMENTO EM CABOS DE REDE (ITENS 02, 03, 15 E 21)

O edital transcreve especificações de cabos Furukawa, incluindo números de homologação Anatel e certificações norte-americanas (**UL 444, UL 1581**).

- **Soberania da ANATEL:** Em território brasileiro, as certificações norte-americanas não possuem valia legal para fins licitatórios frente às normas da **ANATEL** e **ABNT (NBR 14703 e 14705)**.
- **Vedações Legais:** Indicar o número de homologação de um fabricante (ex: 02044-07-00256) é o mesmo que indicar a marca, o que é vedado pelo **Art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021**.

5. DOS SWITCHES E A "PERFUMARIA TECNOLÓGICA" (ITEM 38)

A exigência de Switch com "**Tela LCM Touchscreen e Realidade Aumentada (AR)**" é um desvio de finalidade. Não há interesse público que justifique pagar por uma tela de 1 polegada em um equipamento que operará dentro de um rack fechado. Tal exigência serve exclusivamente para direcionar o objeto à marca **Ubiquiti**, violando o princípio da economicidade.

DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A exclusão da exigência de protocolos proprietários (**Intelbras-1, Intelbras DDNS**) e softwares exclusivos (**SIM/Guardian, Omada, UniFi**), aceitando-se equipamentos que operem nos padrões mundiais **TCP/IP e ONVIF**.
2. A retificação das lentes para permitir o padrão de mercado (**2.8mm ou superior**).
3. A substituição de exigências de "marketing" (15kV embutido/Telas AR) por normas técnicas oficiais de proteção e performance (**IEEE e IEC**).
4. A remoção de menções a códigos de homologação específicos e normas estrangeiras (**UL**), priorizando a **ANATEL e ABNT**.

A manutenção do edital nestes termos configurará **restrição à competitividade**, ensejando a denúncia imediata ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Palhoça/SC, 20 de fevereiro de 2026.

DANIELA CARDOSO ABDO
DIRETORA/ADMINISTRADORA
CPF: 422.135.998-66 - RG 47.740.175-2



26.167.868/0001-74

IE: 258126094
WORLD CAM BRASIL ELETROELETRÔNICO
EIRELI - ME